



# Diário Oficial Boa Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
ESPERANÇA

Praça Padre Júlio Maria, 40 -  
Centro. Boa Esperança/MG  
CEP: 37170-000

(35) 3851-0333  
[www.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.boaesperanca.mg.gov.br)

Terça-feira, 2 de agosto de 2022

Edição nº 645

Página 1 de 11

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| Lei Criança Feliz  | 2  |
| Altera art 6 e anexo único da lei 3742 CREAS<br>REVOGA 4583 E 4449 | 2  |
| ESPECIAL POR ANULAÇÃO  | 3  |
| ESPECIAL REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA                                    | 6  |
| ESPECIAL POR ANULAÇÃO IPREMBE                                      | 7  |
| ESPECIAL SUPERAVIT   | 8  |
| Pregão Presencial 64/2022  | 10 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boa Esperança, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boa Esperança poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://boaesperanca.mg.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
CNPJ: 18.239.590/0001-75  
Endereço: Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro. Boa Esperança/MG  
Telefone: (35) 3851-0333



## Lei Criança Feliz

LEI Nº 5661 DE 28 DE JULHO DE 2022

cria o cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz e de Visitador do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Supervisor do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, conforme vaga, vencimento, jornada de trabalho, atribuições e requisitos do cargo constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo Visitador do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, conforme vagas, vencimento, jornada de trabalho, atribuições e requisitos do cargo constantes do Anexo II, desta Lei.

Parágrafo único - O cargo de que trata o *caput* deste artigo deverá ser provido mediante processo de seleção pública, de caráter temporário, e seu provimento se dará enquanto durar a adesão do Município de Boa Esperança ao Programa Criança Feliz.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2022.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Altera art 6 e anexo único da lei 3742 CREAS REVOGA 4583 E 4449

LEI Nº 5662 DE 28 DE JULHO DE 2022

Acrescenta o inciso XI ao art. 6º, e altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 3742, de 10/05/2012, alterada pelas Leis Municipais nºs 4721, de 15/03/2018 e 4933, de 12/07/2019, que cria o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XI ao art. 6º, da Lei Municipal nº 3742, de 10/05/2012, alterada pelas Leis Municipais nºs 4721, de 15/03/2018 e 4933, de 12/07/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Art. 6º - .....

(I... X)

**XI – Coordenador do Abrigo Institucional, 01 (uma) vaga.**

Parágrafo único - .....



Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 3742, 10/05/2012, alterada pelas Leis Municipais nºs 4721, de 15/03/2018 e 4933, de 12/07/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos da união.

Art. 4º - Os dispositivos alterados por esta Lei ficam remetidos à Lei Municipal nº 3742, de 10/05/2012, e suas alterações, permanecendo inalterados os seus demais dispositivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2022

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESPECIAL POR ANULAÇÃO

LEI Nº 5663 DE 28 DE JULHO DE 2022

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, as seguintes ações:



|  |
|--|
| 17.512.0101.6.008 Operação e Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 53                    |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis da Pessoa Civil 54                        |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 55                         |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 56   |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Público 57              |
| 3.3.90.14.00 - Diárias do Servidor 58  |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 59  |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 60  |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 61                      |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 62                    |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:



|  |            |
|--|------------|
| Órgão: 03 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO                                 |            |
| Unidade: 01 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO                               |            |
| 17.512.0101.6.008 Operação e Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos |            |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 53                    | 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis da Pessoa Civil 54                        | 1.000,00   |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 55                         | 10.000,00  |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 56   | 50.000,00  |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Público 57              | 1.000,00   |
| 3.3.90.14.00 - Diárias do Servidor 58  | 1.000,00   |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 59  | 10.000,00  |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 60  | 10.000,00  |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 61                      | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 62                    | 127.000,00 |
| Total.....   | 320.000,00 |

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

|   |            |
|---|------------|
| Órgão: 03 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO                |            |
| Unidade: 01 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO              |            |
| 17.512.0101.6.004 Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano |            |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30   | 320.000,00 |
| Total.....  | 320.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2022

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**



PREFEITO MUNICIPAL

## ESPECIAL REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA

LEI Nº 5664 DE 28 DE JULHO DE 2022

Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, a seguinte ação:

|  |
|--|
| 15.452.0084.4.051 Manutenção de Pracas Parques e Jardins |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 0184 Obras e Instalacoes 991       |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária:

|  |           |
|--|-----------|
| Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO  |           |
| Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO                      |           |
| 15.452.0084.4.051 Manutenção de Pracas Parques e Jardins |           |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 0184 Obras e Instalacoes 991       | 50.000,00 |
| Total.....   | 50.000,00 |

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

|   |           |
|---|-----------|
| Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO                     |           |
| Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO   |           |
| 23.695.0084.3.059 Revitalização da Praça Coronel Neves (Jardinzão)          |           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 0184 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 676 | 50.000,00 |
| Total.....  | 50.000,00 |



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2022

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESPECIAL POR ANULAÇÃO IPREMBE

LEI Nº 5665 DE 28 DE JULHO DE 2022

Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, a seguinte ação:

|  |
|--|
| 09.272.0151.8.004 Manutenção dos Benefícios do IPREMBE                 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 0103 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 31 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do exercício de 2022 da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança- IPREMBE, com a seguinte dotação orçamentária:



|  |                  |
|--|------------------|
| Órgão 04: IPREMBE - INSTIT DE PREV. MUNIC B ESPER                      |                  |
| Unidade 01: IPREMBE - INSTIT DE PREV. MUNIC B ESPER                    |                  |
| 09.272.0151.8.004 Manutenção dos Benefícios do IPREMBE                 |                  |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 0103 Indenizações e Restituições Trabalhistas 31 | 10.000,00        |
| <b>Total.....</b>  | <b>10.000,00</b> |

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

|  |                  |
|--|------------------|
| Órgão 04: IPREMBE - INSTIT DE PREV. MUNIC B ESPER                        |                  |
| Unidade 01: IPREMBE - INSTIT DE PREV. MUNIC B ESPER                      |                  |
| 99.999.9999.9.999 Reservas   |                  |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 0103 Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS 28 | 10.000,00        |
| <b>Total.....</b>  | <b>10.000,00</b> |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2022

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESPECIAL SUPERAVIT**

LEI Nº 5666 DE 28 DE JULHO DE 2022



Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, as seguintes ações:

|   |
|---|
| 10.302.0067.4.186 Custeio do Centro de Terapia Intensiva Adulto Tipo II           |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 0259 Subvencoes Sociais 988                                 |
| 10.301.0066.3.158 Aquisição de Equipamentos Odontológicos - Res. SEGOV nº 32 2021 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 0269 Equipamentos e Material Permanente 989                 |
| 13.392.0079.3.159 Construção da Sede do Projeto Natal Encantado                   |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 0200 Obras e Instalacoes 990                                |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.965.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:



|   |              |
|---|--------------|
| Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   |              |
| Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   |              |
| 10.302.0067.4.186 Custeio do Centro de Terapia Intensiva Adulto Tipo II           |              |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 0259 Subvencoes Sociais 988                                 | 1.400.000,00 |
|   |              |
| 10.301.0066.3.158 Aquisição de Equipamentos Odontológicos - Res. SEGOV nº 32/2021 |              |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 0269 Equipamentos e Material Permanente 989                 | 25.000,00    |
|   |              |
| Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO                           |              |
| Unidade: 04 FUNDO MUN. PRES PATRIM HISTOR E CULTURAL                              |              |
| 13.392.0079.3.159 Construção da Sede do Projeto Natal Encantado                   |              |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 0200 Obras e Instalacoes 990                                | 540.000,00   |
| Total.....  | 1.965.000,00 |

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superávit Financeiro nas fontes 200 (Exercícios Anteriores - Recursos Não Vinculados de Impostos) no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), 259 (Exercício anterior-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e 269 (Recursos de Exercício Anterior - Transferência Especial dos Estados) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 1.965.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil reais), em acordância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2022

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Pregão Presencial 64/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG . Pregão Presencial nº 64/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de água mineral, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 12/08/2022. Edital e anexos no site: [www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes). Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo



Henrique Silva, Prefeito Municipal.